



ESTADO DO TOCANTINS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – COORD. DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ 01.830.793/0001-39

LEI N.º 2596/2008

DE 24 DE DEZEMBRO DE 2008

**DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO PARA ASSOCIAÇÃO DOS PINTORES DE ARAGUAÍNA-TO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS**, **APROVA** e Eu, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado ao Executivo Municipal proceder a desafetação e doação do lote 05, da quadra 40, da Rua 03, Setor Coimbra, com a área de 592,66m<sup>2</sup>, para Associação dos Pintores de Araguaína-TO, CNPJ n.º 08.191.311/0001-97.

**Art. 2º** - Fica estipulado o prazo de 03 (três) anos para a conclusão das Obras. Caso não sejam concluídas as obras neste prazo, a área retornará automaticamente ao Município de Araguaína, sem qualquer indenização em favor do Donatário.

**Parágrafo Único** – Todas as despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do Donatário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2008. 50º da Criação do Município.

  
**VALDEREZ CASTELO BRANCO MARTINS**  
Prefeita Municipal